



MARINHA DO BRASIL

TRIBUNAL MARÍTIMO

30/024.92

PORTARIA Nº 5 /TM, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Classifica o TM quanto ao tipo de rancho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL MARÍTIMO, no uso de suas atribuições que lhe confere a alínea i, do art. 22 da Lei nº 2.180, de 5 de fevereiro de 1954 (Lei Orgânica do Tribunal Marítimo), combinado com as normas proferidas no inciso 1.5.2, da SGM-305 (5ª Revisão), resolve:

Art. 1º Classifica este Tribunal, quanto à Organização de rancho, para o exercício de 2019, nos tipos abaixo:

§ 1º - OM com rancho próprio organizado para Oficiais-Generais, Oficiais Superiores e Servidores exercendo cargo de juízes do TM; e

§ 2º - OM apoiada pelo AMRJ para Oficiais Intermediários e Subalternos, Praças, Servidores Civis assemelhados a Oficiais e Praças, e militares exercendo Tarefa por Tempo Certo (TTC).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 12, de 14 de março de 2018.

WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO
Vice-Almirante (RM1)

Presidente

LORENA FRAGA COSTA MOULIN
Primeiro-Tenente (T)

Assistente

AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:

Com 1º DN

CCIMar

DFM

AMRJ

Arquivo

61229.000160/2019-97